



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 82/2025

AUTORIA: VEREADOR MARCELO ZONTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A proposta em pauta, e de autoria do vereador Marcelo Zonta, que **Altera a Lei 5.301/2014, que dispõe sobre a denominação de logradouro, e dá outras providências**

A proposição em tela veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a teor do artigo 75 do Regimento Interno deste Legislativo, para análise dos aspectos que cabe a esta Comissão do que tange ao mérito e da legalidade, da proposta em epígrafe.

Em sua justificativa, o autor ressalva que tem por objetivo alterar a Lei nº 5.301/2014, que em seu teor alterou equivocadamente a Rua Oito Irmãos, para ser a divisa entre os bairros de Cruzeiro do Sul e Morada de Santa Fé. Vale salientar que esta via pública sempre pertenceu ao bairro Cruzeiro do Sul, mas com a Lei 5.301/2014, que modificou a divisa entre estes dois bairros.

No que tange a tramitação da proposição, não há qualquer imeditivo legal, eis que segue a via correta e cumpre os ditames que descrevem os artigos 106 a 111 do Regimento Interno desta Casa de leis.

Porém, importante destacar que a propositura em questão encontra-se amparada e fundamentada no artigo 13, inciso XVI, que estabelece como atribuição deste Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito, apresentar matéria deste porte, conforme abaixo elencado:

**Art. 13 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência constituição do Município, especialmente:**

**XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.**

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida, como descreve o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da matéria em questão**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário deste honroso Parlamento.

É o Parecer

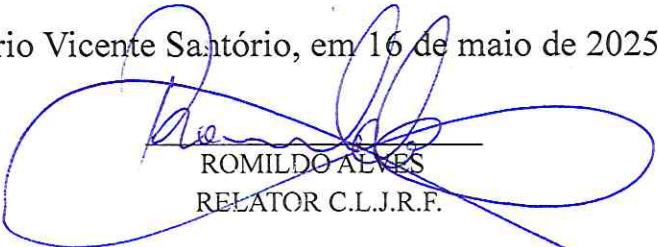


Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330037003700330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário Vicente Santório, em 16 de maio de 2025.

  
ROMILDO ALVES  
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Parlamento, apoe suas assinaturas o Presidente e Secretário concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
VEREADOR LEO DO IAPI  
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

  
CLEIDIMAR ALEMÃO  
SECRETARIO C.L.J.R.F.

